



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**DECISÕES DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE
AGRIMENSURA – 24/09/2021**

- 1 **Apresentação e discussão da pauta:**.....
2 Julgamento dos processos da pauta: os Conselheiros da CEEA foram questionados sobre
3 a existência de destaques nos processos da pauta distribuída. A mesa destacou o
4 processo de ordem 1 e 15. O Cons. Shinji destacou o número de Ordem 5 da pauta. O
5 Cons. Nogueira destacou o número de Ordem 7 da pauta. O Cons. Marcos destacou os
6 números de Ordem 2, 9, 17 e 21 da pauta. Não houve outros destaques.....
7 **Processos não destacados** – O Coordenador da reunião, então, passou para a votação
8 dos processos pautados (item V.1) que não sofreram destaques, julgando-os em bloco
9 na forma como se apresentaram.....
10 Todos os processos não destacados foram aprovados em bloco, votando favoravelmente
11 os Conselheiros: Eng. Agrim. e Seg. Trab. Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Geog.
12 Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel,
13 Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco, Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes e
14 Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários e não houve
15 abstenções.....
16 Os desfechos dos processos não destacados mantiveram-se conforme apresentados na
17 pauta divulgada, ou seja, da seguinte forma:.....
18 **Ordem 03 – Processo PR-331/2021 – Interessado: LUIZ FERNANDO PEREIRA**
19 (ref. Decisão CEEA/SP nº 158/21): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator: Pela
20 anotação em registro do profissional, Engenheiro Civil Luiz Fernando Pereira, do curso de Pós-
21 Graduação Lato Sensu de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na
22 Faculdade Unyleya, com a emissão da respectiva Certidão consignando "as atividades e
23 competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL 2087, de 2004, do Confea, conforme
24 disposto nos artigos 4º, 5º, e 6º da Res. 1073/16" e encaminhamento à CEEC e posteriormente ao
25 Plenário do Crea-SP para apreciação.";.....
26 **Ordem 04 – Processo PR-337/2021 – Interessado: LEONILSON LEANDRO DA**
27 **SILVA** (ref. Decisão CEEA/SP nº 159/21): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator:
28 Pela anotação em registro do profissional interessado do curso de Pós-graduação "lato sensu" em
29 Agricultura de Precisão pela FAZU – Faculdades Associadas de Uberaba, sem extensão de
30 atribuições.";.....
31 **Ordem 06 – Processo PR-470/2021 – Interessado: RAFAEL MOREIRA PINTO** (ref.
32 Decisão CEEA/SP nº 161/21): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator: Pela
33 anotação em registro do profissional, Engenheiro Agrônomo Rafael Moerira Pinto, do curso de
34 Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento da Universidade Candido Mendes,
35 com a emissão da respectiva Certidão consignando "as atribuições do artigo 6º da Res. 218/73
36 do Confea, restritas às atividades de Supervisão (Item 1), Estudo e Planejamento (Item 2) e
37 Condução de Trabalho Técnico (Item 14) desta resolução, referentes a levantamentos topográficos
38 e as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL 2087/2004, do Confea,
39 conforme disposto nos artigos 4º, 5º, e 6º da Res 1073/16" e encaminhamento à CEA e
40 posteriormente ao Plenário do Crea-SP para apreciação.";.....
41 **Ordem 08 – Processo PR-566/2020 – Interessado: CARLOS ROBERTO DE**
42 **OLIVEIRA** (ref. Decisão CEEA/SP nº 163/21): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro
43 relator: 1. Pela anotação em registro do profissional, Engenheiro Agrônomo Carlos Roberto de
44 Oliveira, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Georreferenciamento de
45 Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, com a emissão da respectiva Certidão
46 consignando "as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL 2087, de
47 2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º, e 6º da Res. 1073/16"; e 2. Pelo
48 encaminhamento à CEA e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para apreciação.";.....
49 **Ordem 10 – Processo PR-908/2019 T2 – Interessado: WESLEY ALVES DE SOUZA**
50 (ref. Decisão CEEA/SP nº 165/21): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator: Pela
51 anotação em registro do profissional Engenheiro Civil Wesley Alves de Souza, do curso de Pós-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**DECISÕES DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE
AGRIMENSURA – 24/09/2021**

- 1 *Graduação Lato Sensu de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na*
2 *Faculdade Unyleya, com a emissão da respectiva Certidão consignando "as atividades e*
3 *competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL 2087, de 2004, do Confea, conforme*
4 *disposto nos artigos 4º, 5º, e 6º da Res. 1073/16" e encaminhamento à CEEC e posteriormente ao*
5 *Plenário do Crea-SP para apreciação.";-.....*
- 6 **Ordem 11 – Processo PR-14485/2018 – Interessado: TAILINI DA SILVA**
7 **FRANGNAM** (ref. Decisão CEEA/SP nº 166/21): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro
8 relator: *Pela anotação em registro da profissional interessada, Engenheira Ambiental Tailini da*
9 *Silva Frangnam, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Georreferenciamento*
10 *de Imóveis Rurais, realizado nas Faculdades Integradas de Fernandópolis, com a emissão da*
11 *respectiva Certidão, para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de*
12 *determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais*
13 *georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis*
14 *Rurais – CNIR, e encaminhamento à CEEC e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para*
15 *apreciação.";-.....*
- 16 **Ordem 12 – Processo PR-205/2021 – Interessado: LUCAS FERREIRA DO**
17 **NASCIMENTO CONEGLIAN** (ref. Decisão CEEA/SP nº 167/21): "...**DECIDIU** aprovar o
18 *parecer do Conselheiro relator: Pelo envio de cópia da documentação apresentada pelo interessado*
19 *ao Crea-Ba para proceder a análise das atribuições a serem concedidas.";-.....*
- 20 **Ordem 13 – Processo PR-220/2021 – Interessado: WILLIAM DE LIMA** (ref. Decisão
21 CEEA/SP nº 168/21): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator: *Pela anotação em*
22 *registro do profissional, Engenheiro Civil William de Lima, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu*
23 *de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya,*
24 *com a emissão da respectiva Certidão consignando "as atividades e competências dos itens A, B, C,*
25 *D, E e F da Decisão PL 2087, de 2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º, e 6º*
26 *da Res. 1073/16" e encaminhamento à CEEC e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para*
27 *apreciação.";-.....*
- 28 **Ordem 14 – Processo PR-283/2021 – Interessado: NICOLAU THEOBALDO**
29 **WERNEK** (ref. Decisão CEEA/SP nº 169/21): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro
30 relator: *Pela anotação em registro do profissional, Engenheiro Agrônomo Nicolau Theobaldo*
31 *Werneke, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Georreferenciamento de*
32 *Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, com a emissão da respectiva Certidão*
33 *consignando "as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL 2087, de*
34 *2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º, e 6º da Res. 1073/16"; 2. Pelo*
35 *encaminhamento à CEA e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para apreciação.";-.....*
- 36 **Ordem 16 – Processo PR-496/2020 – Interessado: ERIVELTON BORTOLI DOS**
37 **SANTOS** (ref. Decisão CEEA/SP nº 171/21): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro
38 relator: *Pela anotação em registro do profissional, Engenheiro Civil Erivelton Bortoli dos Santos, do*
39 *curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais,*
40 *realizado na Faculdade Unyleya, com a emissão da respectiva Certidão consignando "as atividades*
41 *e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL 2087, de 2004, do Confea, conforme*
42 *disposto nos artigos 4º, 5º, e 6º da Res. 1073/16" e encaminhamento à CEEC e posteriormente ao*
43 *Plenário do Crea-SP para apreciação.";-.....*
- 44 **Ordem 18 – Processo PR-519/2021 – Interessado: ANGELO JORGE MADUREIRA**
45 **MORSELLI** (ref. Decisão CEEA/SP nº 173/21): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro
46 relator: *Pela NÃO inclusão em certidão das atividades relacionadas à Georreferenciamento*
47 *solicitadas pelo interessado e encaminhamento à CEEC e posteriormente ao Plenário para*
48 *apreciação.";-.....*
- 49 **Ordem 19 – Processo PR-454/2021 – Interessado: MARIA JOSÉ ALVES DE**
50 **MOURA** (ref. Decisão CEEA/SP nº 174/21): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro
51 relator *por: Pela NÃO inclusão em certidão das atividades relacionadas à Georreferenciamento*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**DECISÕES DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE
AGRIMENSURA – 24/09/2021**

1 solicitadas pela interessada e encaminhamento à CEA e posteriormente ao Plenário para
2 apreciação.”;-.....
3 **Ordem 20 – Processo PR-478/2021 – Interessado: ANDREI YURI SERRA ACKEL**
4 (ref. Decisão CEEA/SP nº 175/21): “...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator: Pelo
5 indeferimento da anotação requerida pelo interessado, por se tratar de curso de Especialização
6 Técnica de Nível Médio.”;-.....
7 **Processos destacados.** Da discussão dos processos destacados tivemos:;-.....
8 **Ordem 01 – Processo E-94/2018 – Interessado: O. E. B.**(ref. Decisão CEEA/SP nº
9 156/21): “, **DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator, com as propostas apresentadas,
10 ou seja: tendo em vista toda a análise da processualística e em especial o que consta de fls. 51 e
11 52, sugiro seja mantida a CENSURA PÚBLICA, com prazo de fixação de 01 (um) ano do edital,
12 culminando com abertura de um Termo de Ajustamento e Conduta a ser feito pelo profissional em
13 virtude da quantidade de ART' s emitida por ele, sabendo que não tem atribuições para tanto.
14 Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel. Votaram
15 favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agrim. e Seg. Trab. Antonio Moacir Rodrigues Nogueira,
16 Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel, Eng.
17 Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco, Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Eng. Cartog. Paulo
18 de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.”;-.....
19 **Ordem 02 – Processo PR-251/2021 – Interessado: THOMAS RIBEIRO DE**
20 **AQUINO FICARELLI** (não houve Decisão CEEA/SP): após alguns discussões sobre a
21 solicitação efetuada pela instituição foi solicitada e concedida Vistas ao Cons. Marcos
22 Aurélio de Araújo Gomes.”;-.....
23 **Ordem 05 – Processo PR-452/2021 – Interessado: CELSO DE SOUZA CATELANI**
24 (ref. Decisão CEEA/SP nº 160/21): “**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator: Por não
25 haver qualquer retificação da Decisão CEEA/SP nº 112/21, sendo facultado a imposição de recurso
26 ao Plenário do Crea-SP e que a SUPFIS altere o cadastro do interessado conforme disposto na
27 referida decisão. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando
28 Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agrim. e Seg. Trab. Antonio Moacir
29 Rodrigues Nogueira, Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando
30 Schenkel, Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco, Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes e
31 Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.”;-.-.
32 **Ordem 07 – Processo PR-515/2021 – Interessado: JONATÃ LUAN JUSTINO DE**
33 **FREITAS** (ref. Decisão CEEA/SP nº 162/21): “**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro
34 relator: Pela anotação em registro do profissional interessado, Engenheiro Civil Jonatã Luan Justino
35 de Freitas, do curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Agronomia, na área de concentração em
36 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado Centro Universitário de Rio Preto, com a emissão
37 da respectiva Certidão, para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de
38 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais
39 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis
40 Rurais – CNIR, e encaminhamento à CEEC e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para
41 apreciação. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando
42 Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agrim. e Seg. Trab. Antonio Moacir
43 Rodrigues Nogueira, Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando
44 Schenkel, Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco, Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes e
45 Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.”;-.-.
46 **Ordem 09 – Processo PR-567/2021 – Interessado: VITOR MORAES RIBEIRO** (não
47 houve Decisão CEEA/SP): após alguns discussões sobre a solicitação efetuada pela
48 instituição foi solicitada e concedida Vistas ao Cons. Marcos Aurélio de Araújo Gomes.”;-
49 **Ordem 15 – Processo PR-492/2021 – Interessado: DIEGO CESAR FORMICI** (ref.
50 Decisão CEEA/SP nº 170/21): **DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator: Pela anotação
51 em registro do profissional interessado, Engenheiro Agrônomo Diego Cesar Formici, do curso de
52 Pós-Graduação “Lato Sensu” de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**DECISÕES DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE
AGRIMENSURA – 24/09/2021**

1 realizado na Faculdade de Engenharia e Agrimensura de Pirassununga, com a emissão da
2 respectiva Certidão, para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de
3 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais
4 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis
5 Rurais – CNIR, e encaminhamento à CEA e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para apreciação.

6 Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel. Votaram
7 favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agrim. e Seg. Trab. Antonio Moacir Rodrigues Nogueira,
8 Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel, Eng.
9 Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco, Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Eng. Cartog. Paulo
10 de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.”; -.-.-.-.-.

11 **Ordem 17 – Processo PR-505/2021 – Interessado: MARIO LUCIO RIBEIRO**
12 **SAPUCAHY** (não houve Decisão CEEA/SP): após alguns discussões sobre a solicitação
13 efetuada pela instituição foi solicitada e concedida Vistas ao Cons. Marcos Aurélio de
14 Araújo Gomes.”; -.-.-.-.-.

15 **Ordem 21 – Processo SF-2961/2019 – Interessado: LCC TOPOGRAFIA,**
16 **ASSESSORIA, GEORREFERENCIAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA.** (ref. Decisão
17 CEEA/SP nº 176/21): “**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator por: A) Anular o auto de
18 infração – AI nº 523783/19, lavrado contra a empresa LCC Topografia, Assessoria,
19 Georreferenciamento e Meio Ambiente Ltda., pela infringência à alínea “e” do artigo 6º da Lei
20 Federal 5.194/66, por não conter os elementos previstos na Res. 1.008/04 do Confea; e B) Pela
21 sequência da tramitação do presente consoante a Res. 1.008/04 do Confea. Coordenou a reunião o
22 Conselheiro Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os
23 Conselheiros: Eng. Agrim. e Seg. Trab. Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Geog. Fernando Shinji
24 Kawakubo, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel, Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís
25 Alberto Grecco, Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo.
26 Não houve votos contrários. Não houve abstenções.”; -.-.-.-.-.

27 **ITEM V.2 Relação de Referendo para Responsabilidade Técnica de Empresa nº**
28 **A600280.** (ref. Decisão CEEA/SP nº 157/21), “**DECIDIU** referendar parcialmente a situação de
29 registro das empresas no âmbito da CEEA, conforme desfechos específicos da Relação nº A600280
30 expressos a seguir: A) “Referendar no âmbito da CEEA. Não há restrições da CEEA para atividades
31 desta empresa no âmbito de atuação na CEEA com a indicação analisada”. Enquadram-se nesta
32 condição todos os números de Ordem da Relação nº A600280: 2.1, 2.2 e 3 a 5 (subtotal de cinco
33 enquadramentos) e B) “Retirar de pauta, profissional afeto à outra Câmara”. Enquadra-se nesta
34 condição o número de Ordem da Relação nº A600280: 1 (subtotal de um enquadramento).
35 Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel. Votaram
36 favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agrim. e Seg. Trab. Antonio Moacir Rodrigues Nogueira,
37 Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel, Eng.
38 Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco, Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Eng. Cartog. Paulo
39 de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.”; -.-.-.-.-.

40 **Relação de Referendo para Atribuição Profissional nº A600347.** (ref. Decisão
41 CEEA/SP nº 164/21): “**DECIDIU** referendar a relação de registro e atribuições profissionais,
42 conforme desfecho específico expresso a seguir e proposta discutida, ou seja: A) “A CEEA aprova
43 este registro considerando o atendimento da Instrução 2565, de 23/04/14 e do Procedimento
44 Operacional POP nº 33, com redação vigente em 13/11/18, que deve ser efetuado pelas unidades
45 do Crea-SP (UGIs e demais)”. Enquadra-se nesta condição o nome contido na página da Relação nº
46 A600347: 1 (subtotal de um enquadramento). Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Agrim. e
47 Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agrim. e
48 Seg. Trab. Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. e
49 Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel, Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco, Geog. Marcos
50 Aurélio de Araújo Gomes e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários.
51 Não houve abstenções.”; -.-.-.-.-.

52 **Relação de interrupção de registro** (ref. Decisão CEEA/SP nº 172/21): “**DECIDIU**
53 referendar as solicitações de interrupção de registro recebidas das unidades do Crea-SP, ou seja,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**DECISÕES DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE
AGRIMENSURA – 24/09/2021**

1 *referenda a interrupção do registro dos profissionais Geog. Mina Mangini Ferracinni, Geog. Jairo*
2 *Eduardo Spontoni, Eng. Cartog. Graziela Soares Ferlin e Eng. Cartog. Márcia Keiko Kobata Ferreira.*
3 *Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel. Votaram*
4 *favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agrim. e Seg. Trab. Antonio Moacir Rodrigues Nogueira,*
5 *Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel, Eng.*
6 *Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco, Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Eng. Cartog. Paulo*
7 *de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.”;-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.*